



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais  
Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior  
Conselho Consultivo do Setor Privado

## RECOMENDAÇÃO CONEX Nº 20, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

*O Conselho Consultivo do Setor Privado da Câmara de Comércio Exterior, com vistas ao aperfeiçoamento das políticas de comércio exterior brasileiras, especialmente aquelas relacionadas ao financiamento às exportações, recomenda à Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia a avaliação de medidas para maior segurança e previsibilidade orçamentária no Sistema de Apoio Oficial à Exportação.*

**O CONSELHO CONSULTIVO DO SETOR PRIVADO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 12 a 15, do Decreto nº 10.044, de 04 de outubro de 2019 e pela Resolução Gecex nº 153, de 4 de fevereiro de 2021, tendo em vista a deliberação de sua 1ª Reunião Extraordinária de 2021, ocorrida em 30 de junho;

Considerando o objetivo de ampliar a inserção internacional da economia brasileira constante no [Mapa Estratégico do Ministério da Economia](#);

Considerando o [Plano de Trabalho do Conselho Consultivo do Setor Privado](#) aprovado para o biênio 2021-2022;

Considerando o imperativo de modernização da economia brasileira, de modo que se aproxime dos padrões recomendados pela OCDE;

Considerando a relevância da política pública de Seguro de Crédito à Exportação e do Programa de Financiamento às Exportações para viabilizar exportações brasileiras, em especial exportações de alto valor agregado e longo prazo de pagamento;

Considerando as restrições de crédito do mercado privado para operações de exportações com maior prazo de pagamento, maior valor agregado e maior risco;

Considerando o tempo necessário para a concretização de exportações de alto valor agregado, por serem operações que envolvem longo prazo de negociação e a produção de bens específicos; e

Considerando que os programas de apoio oficial à exportação por meio do financiamento e do seguro de crédito têm sido frequentemente prejudicados em razão da insuficiência orçamentária;

### RECOMENDA:

Art. 1º A avaliação de medidas para dar maior previsibilidade e segurança orçamentária aos instrumentos de financiamento, crédito e garantia às exportações, possibilitando, assim, maior transparência e previsibilidade para as negociações comerciais de exportadores brasileiros, em especial aos que estruturam operações de longo prazo, para que ao final do processo o apoio oficial, fundamental para viabilizar a competitividade das exportações nacionais e ampliar a inserção internacional da economia brasileira, esteja garantido conforme disposto no marco normativo vigente.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação e permanecerá válida até a conclusão do [Plano de Trabalho do Conex 2021-2022](#).

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO FENDT JUNIOR

Presidente do Conselho Consultivo do Setor Privado

ROBSON BRAGA DE ANDRADE Confederação Nacional da Indústria	LÍGIA DUTRA SILVA Confederação Nacional da Agricultura
LUIGI NESE Confederação Nacional de Serviços	GABRIELLA DORLHIAC ICC Brasil
JOSÉ SERRADOR NETO Embraer S.A.	LUIZ OSVALDO PASTORE IBR-Lam Laminação de Metais Ltda
MARIO ALBERTO MACHINI AMCM	GRAZIELLE TALIA PARENT BRF S.A.
VALTER PITOL Cooperativa Agroindustrial Copacol	JOSÉ RICARDO BIHL Petruz Fruity
MARCO ANTONIO SILVA STEFANINI Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S. A.	JORGE SUKARIE NETO Brasoftware Informatica Ltda
RONALDO VALENTINO DA CRUZ Oktagon Desenvolvimento de Jogos Eletronicos S. A.	FÁBIO ZACARIAS ProTeste
AUGUSTO FIEL JORGE D. OLIVEIRA Instituto de Defesa Coletiva	MARCOS SAWAYA JANK Pesquisador
HONÓRIO KUME Pesquisador	ROMERO TAVARES Pesquisador
ROBERTO RODRIGUES Pesquisador	



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Fendt Junior, Secretário(a) Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais**, em 10/08/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17749440** e o código CRC **63A93B50**.

Referência: Processo nº 19971.100567/2021-69.

SEI nº 17749440